



**LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019**

**Seção II - Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais**

**Art. 17.** Fica definido o plano viário da Macroárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:

**LXVI. Rua São Vicente de Paulo.** Fica definida a abertura da via em seu trecho remanescente situado entre as ruas Barão de Paranapiacaba e Doutor Leônicio de Rezende Filho, no bairro Encruzilhada, conforme planta nº 23;

**Legenda**

-  lote existente
-  lote afetado
-  alinhamento proposto
-  meio fio existente
-  meio fio proposto
-  meio fio a demolir
-  área verde proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS  
**SEDURB**

ASSUNTO	LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019 ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS
TIPO	PROJETO DE ABERTURA DE VIA
LOCAL(ES)	RUA SÃO VICENTE DE PAULO

projeto	SEDURB
responsável(s)	COINURB COPOLUR
arquivo	PL23 PLANMOB
data	12/2019
publicação	D.O. 2019

PLANTA
23
folha
única
escala
1:750